



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Tráfego

Unidade Requisitante: Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição pretendida e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios para **Aquisição de Software CapCAD para otimizar a elaboração Projetos de Sinalização Viária e suporte técnico**, com o objetivo de auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos de Engenharia de Tráfego e nos Projetos de Engenharia de Tráfego deste DETRAN/RO, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 10/2025/DETRAN-DITET (Id. Sei!0060646793), o qual tem por finalidade caracterizar uma aquisição que será realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Conforme C E R T I D ã O Nº 251111/44.590 (Id. Sei! 0067021808), expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, certifica que a empresa BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao(s) programa(s) para computador abaixo listado(s) e a prestar os serviços relativos a esse(s) programa(s) CapCad.

2.2. A aquisição direta está amparada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição e vejamos:

2.3. [...]

2.4. **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

2.5. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

2.6. I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.7. [...]

2.8. A aquisição em tela também deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

2.9. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.10. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.11. Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);

2.12. Instrução Normativa GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta;

2.13. Como fundamentos da aquisição, deverão ser observados o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constituem objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de Software CapCAD Urbano para otimizar a elaboração Projetos de Sinalização Viária e suporte técnico**, com o objetivo de auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos de Engenharia de Tráfego e nos Projetos de Engenharia de Tráfego deste DETRAN/RO. Esses serviços também refletem o compromisso do DETRAN/RO com a qualidade e a excelência na execução das atividades, fortalecendo, assim, a imagem institucional da autarquia.

3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>Licença CapCAD Urbano Integração com GIS: Importação de dados geográficos de fontes como OpenStreetMap e Google Maps diretamente para o ambiente CAD. Ferramentas Gratuitas: Inclui utilitários como visualização do Google Street View dentro do CAD, conversão de coordenadas e importação de arquivos GPS. Conformidade Normativa: Biblioteca integrada com padrões como BR-Legal, DERs e CETs, facilitando a entrega de projetos em conformidade com as exigências regulatórias. Colaboração e Flexibilidade: Permite trabalho simultâneo de equipes em projetos e personalização de elementos conforme necessidades específicas. Compatibilidade com BIM: Suporte à metodologia BIM, permitindo centralização de informações em modelos 2D ou 3D e integração com bancos de dados GIS. Desenvolvimento de Sinalizações Personalizadas: A equipe técnica do CapCad disponibiliza suporte para o desenvolvimento e incorporação de elementos de sinalização personalizados, conforme demanda específica do contratante. Repasse de Conhecimento oficial da ferramenta para no mínimo 06 pessoas (online). Possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de suporte/garantia do fabricante.</p>	Unidade	06

3.2.1. Todas as especificações técnicas para a aquisição de Software CAPCARD, encontram-se discriminadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.3. Do Objetivo

3.3.1. A presente aquisição tem como objetivo dotar o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO de uma solução tecnológica especializada para elaboração de projetos de sinalização viária, por meio da aquisição de licenças do software CapCAD. A ferramenta visa atender às demandas técnicas da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, promovendo eficiência, precisão e conformidade normativa na produção dos projetos vinculados aos convênios de sinalização com os municípios do Estado.

3.3.2. O CapCAD é uma plataforma CAD voltada especificamente para engenharia de tráfego, que incorpora funcionalidades avançadas e integradas, alinhadas às necessidades operacionais do órgão. A aquisição da licença permitirá:

- Integração com sistemas GIS, possibilitando a importação direta de dados geográficos de fontes como OpenStreetMap e Google Maps para o ambiente CAD, otimizando o georreferenciamento dos projetos;
- Utilização de ferramentas gratuitas incorporadas, como visualização do Google Street View dentro do CAD, conversão de coordenadas e importação de arquivos GPS, ampliando a capacidade de análise territorial;
- Conformidade com normas técnicas, por meio de bibliotecas integradas com padrões como BR-Legal, DERs e CETs, facilitando a entrega dos projetos em conformidade com as exigências regulatórias vigentes;
- Colaboração e flexibilidade, permitindo o trabalho simultâneo de equipes técnicas em projetos compartilhados e a personalização de elementos conforme as especificidades locais;

e) Compatibilidade com a metodologia BIM (Building Information Modeling), viabilizando a centralização de informações em modelos 2D ou 3D e a integração com bancos de dados geográficos, promovendo maior acurácia e interoperabilidade;

f) Desenvolvimento de sinalizações personalizadas, com suporte técnico da equipe CapCAD para incorporação de elementos específicos conforme demanda do DETRAN/RO, garantindo aderência às condições locais e aos critérios de segurança viária.

3.3.3. A adoção do CapCAD representa um avanço estratégico na modernização dos processos de engenharia de tráfego, contribuindo diretamente para a redução de sinistros, a padronização dos projetos e o fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/RO como órgão comprometido com a inovação, a segurança e a excelência técnica.

3.4. Dos Quantitativos

3.5. Considerando a **realidade administrativa e operacional do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, especialmente no âmbito da **Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego**, estima-se a necessidade de contratação de **06 (seis) licenças simultâneas** do software especializado, de modo a garantir o pleno atendimento às atividades de elaboração e revisão dos projetos de sinalização viária vertical e horizontal.

3.6. A definição do quantitativo foi realizada com base em levantamento técnico da equipe atualmente envolvida nas atividades de engenharia de tráfego, incluindo **engenheiros, arquitetos, desenhistas e analistas técnicos**, que atuam diretamente na produção de peças gráficas, memoriais descritivos e estudos técnicos para formalização de convênios com os municípios.

3.7. Critérios Técnicos Considerados

a) A Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego é responsável por **atender os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia**, com demandas recorrentes e simultâneas de sinalização viária.

b) Os projetos são elaborados com foco na **redução de sinistros de trânsito, preservação de vidas e melhoria da mobilidade urbana**, exigindo ferramentas tecnológicas compatíveis com a complexidade e o volume das atividades.

c) A estimativa de 06 acessos simultâneos contempla a **distribuição estratégica dos recursos humanos**, permitindo que os profissionais atuem de forma paralela e integrada, sem prejuízo à produtividade ou à qualidade técnica dos projetos.

d) A contratação de licenças individuais e simultâneas garante **autonomia operacional, redução de gargalos técnicos e otimização do tempo de resposta institucional**.

3.8. Impacto Esperado

3.9. Com a disponibilização das licenças, espera-se:

a) **Aumento da eficiência técnica** na elaboração dos projetos de sinalização;

b) **Padronização dos documentos técnicos**, conforme normas vigentes;

c) **Agilidade na tramitação dos convênios com os municípios**;

d) **Fortalecimento da atuação institucional do DETRAN/RO**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO

5.1. A contratação de empresa especializada para futura **Aquisição de Software CapCAD para otimizar a elaboração Projetos de Sinalização Viária e suporte técnico**, com o objetivo de auxiliar na elaboração dos Projetos de Sinalização Viária, que a equipe técnica de engenharia de tráfego do DETRAN vem desenvolvendo em auxílio aos municípios, por meio de contratação direta, com fundamento na **INEXIGIBILIDADE** de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2. A implementação desses serviços reforça o compromisso do DETRAN/RO com a qualidade e a excelência na execução de suas atividades, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da autarquia e para o apoio aos municípios na melhoria da sinalização viária.

5.3. Além disso, a aquisição do software CapCAD proporcionará benefícios estratégicos e operacionais relevantes, tais como maior agilidade na elaboração dos projetos de sinalização viária, padronização das soluções técnicas e incremento da segurança no tráfego. A adoção dessa ferramenta permitirá ao DETRAN/RO atuar com maior eficiência no apoio às administrações municipais, garantindo conformidade com as normas vigentes e promovendo a uniformidade dos projetos.

5.4. Esses avanços contribuirão para a redução de riscos de acidentes, a melhoria da mobilidade urbana e a organização do tráfego, assegurando maior qualidade técnica nas intervenções viárias. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso institucional do DETRAN/RO com a excelência na gestão do trânsito e com a implementação de soluções que atendam aos princípios da eficiência, segurança e padronização previstos na legislação aplicável.

5.5. Do Interesse Público

5.5.1. Situação atual

5.5.1.1. Atualmente, a Coordenadoria de Engenharia de Tráfego - COTRAF/DETRAN-RO usa como base tecnológica o ecossistema de soluções da Autodesk. Embora sejam ferramentas de ponta para engenharia e desenho técnico de alto nível, tais soluções são genéricas e não possuem bibliotecas nativas ou automações específicas voltadas à legislação de trânsito brasileira - CONTRAN/SENATRAN.

5.6. Problema

5.6.1. Essa lacuna obriga o corpo técnico a realizar processos manuais e artesanais para a inserção de sinalização vertical e horizontal, o que gera:

I - Incompatibilidade Normativa Direta: A necessidade de criar blocos de sinalização um a um, com risco de erro nas dimensões e cores estabelecidas pelos manuais de sinalização viária.

II - Desperdício de Capital Intelectual: Engenheiros altamente qualificados gastam a maior parte do tempo em tarefas repetitivas de desenho (clonagem de objetos, medições manuais) em vez de focar na análise de tráfego e soluções de mobilidade.

III - Ausência de Georreferenciamento: Dificuldade em integrar de forma ágil os projetos feitos no ambiente Autodesk com bases de dados geográficos (GIS) e ferramentas de visualização urbana.

5.7. Solução do Problema

5.7.1. A necessidade da contratação do software CapCAD reside na sua função de "especializador". Ele atua de forma integrada às ferramentas Autodesk já existentes na COTRAF, transformando o ambiente de desenho técnico em uma plataforma inteligente de engenharia de tráfego.

5.7.2. A motivação para este investimento é sustentada por três pilares:

5.7.3. **Aceleração de Entrega:** O CapCAD automatiza a geração de projetos de sinalização, reduzindo o tempo de elaboração em cerca de 80%, permitindo que a COTRAF atenda à crescente demanda dos municípios rondonienses.

5.7.4. **Integração BIM e GIS:** O software possibilita que os projetos saiam do "papel" e sejam inseridos em modelos 3D (BIM) e mapas digitais (GIS) de forma automática, garantindo precisão métrica e geográfica absoluta.

5.7.5. **Geração Automática de Quantitativos:** Elimina-se o erro humano no levantamento de materiais. O software gera automaticamente a lista de placas, tintas e tachões, garantindo que o orçamento da obra seja fiel ao projeto.

5.7.6. A modernização da COTRAF através desta ferramenta reflete o princípio da eficiência. Ao adotar uma solução que se comunica perfeitamente com o licenciamento Autodesk já pago pelo Estado, o DETRAN/RO potencializa o uso de seus ativos tecnológicos atuais, entregando projetos de sinalização viária mais seguros, padronizados e em menor tempo, impactando diretamente na redução de sinistros de trânsito em todo o Estado de Rondônia.

5.7.7. O **CapCAD** é uma ferramenta especializada para elaboração de projetos de sinalização viária, permitindo que projetistas desenvolvam seus projetos de forma mais rápida, eficiente e dentro das normas regulamentadoras. Seus principais benefícios incluem:

5.7.8. Redução do tempo de desenvolvimento do projeto (de 30 dias para apenas 5 dias);

5.7.9. Geração automática quantitativos e notas de serviços;

- 5.7.10. Interface intuitiva e fácil de usar;
- 5.7.11. Geração automatizada dos projetos em BIM;
- 5.7.12. Conformidade com as normas do CONTRAN, garantindo que o projeto esteja dentro das regulamentações vigentes.
- 5.7.13. Vale destacar que o **CapCAD** não substitui completamente o AutoCAD, mas funciona como um complemento essencial. Ele é projetado para automatizar processos específicos de projetos de sinalização viária, otimizando o tempo e reduzindo erros, como também pode ser integrado a softwares como AutoCAD, **CIVIL3D**, ZWCAD, GstarCAD e BricsCAD, permitindo que o servidor continue trabalhando com arquivos DWG, mas contínua, com a vantagem de contar com processos automatizados e preconfigurados conforme as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, garantindo que seu projeto siga as regulamentações exigidas sem necessidade de ajustes manuais.
- 5.7.14. Outra funcionalidade importante do **CapCAD** é a geração automática de listas de materiais, facilitando o planejamento e a execução dos projetos.
- 5.7.15. Ele também oferece funções específicas de sinalização viária, automatizando tarefas extensas e repetitivas. Suas principais funcionalidades incluem:
- Inserir placas, faixas e semáforos
 - Calcular o quantitativo do projeto
 - Automatizar tarefas repetitivas
 - Quantificar o projeto com um único clique
 - Integrar-se à plataforma CAD ou BIM
- 5.7.16. A aquisição desta ferramenta é essencial para as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, permitindo a continuidade do nosso compromisso com a segurança e a eficiência no trânsito.
- 5.8. **Justificativa da Escolha do CapCAD e Análise Comparativa de Soluções**
- 5.8.1. A elaboração de projetos de sinalização viária exige ferramentas tecnológicas que proporcionem precisão, aderência às normas técnicas vigentes - como o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN**, facilidade de uso, integração com outras plataformas e eficiência na produção de desenhos técnicos.
- 5.8.2. Atualmente, o mercado oferece diversas soluções que atendem parcialmente a esses requisitos, como o AutoCAD (e suas variações com plugins específicos), Civil 3D, ArcGIS com extensões de CAD, e ferramentas específicas de desenho vetorial como o CorelDRAW ou Adobe Illustrator. No entanto, nenhuma dessas ferramentas foi desenvolvida especificamente para atender à complexidade normativa e à padronização exigida nos projetos de sinalização horizontal e vertical conforme o padrão brasileiro.
- 5.8.3. Conforme pode ser ainda observado no item 05 deste Estudo, fora realizada comparação direta entre aplicações concorrentes e/ou com funcionalidades similares, sendo atestado por comparação sua vantajosidade técnica.
- 5.8.4. Conforme observado na comparação retro citada, a ferramenta CapCAD destaca-se como uma solução especializada, desenvolvida com foco exclusivo na elaboração de projetos de sinalização viária, obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos pelo CONTRAN, DNIT, DERs estaduais e demais órgãos reguladores. A justificativas para sua adoção, destacam-se:
- 5.9. **Especialização técnica e aderência normativa**
- 5.9.1. O CapCAD foi projetado especificamente para atender às exigências da legislação de trânsito brasileira, contando com bibliotecas atualizadas de placas e símbolos, padrões de sinalização horizontal, dimensionamento automático e inserção facilitada conforme o Manual Brasileiro de Sinalização.
- 5.9.2. Ferramentas genéricas, como AutoCAD ou Civil 3D, requerem extensos ajustes, customizações ou bibliotecas adicionais para alcançar o mesmo nível de aderência normativa, tornando os processos mais trabalhosos e suscetíveis a erros.
- 5.10. **Eficiência e produtividade**
- 5.10.1. O uso do CapCAD resulta em um ganho expressivo de produtividade na elaboração dos projetos, pois automatiza diversas tarefas, incluindo:
- Inserção de placas** com metadados já configurados;
 - Geração automática de legendas** e quadros de áreas;
 - Cálculo automatizado** de áreas sinalizadas e quantitativos.
- 5.10.2. Essas funcionalidades reduzem significativamente o tempo necessário para revisão, correção e compatibilização dos projetos, quando comparadas a ferramentas genéricas.
- 5.11. **Curva de aprendizado e facilidade de uso**
- 5.11.1. Por ser uma ferramenta baseada na plataforma AutoCAD, amplamente utilizada por engenheiros e projetistas, o CapCAD apresenta uma curva de aprendizado reduzida. Os usuários habituados ao ambiente CAD conseguem se adaptar rapidamente ao uso da ferramenta, mantendo a lógica de comandos e a navegação já conhecida.
- 5.12. **Suporte técnico e atualizações**
- 5.12.1. O CapCAD oferece suporte técnico especializado em português, com profissionais experientes nas normas brasileiras de sinalização. Além disso, a ferramenta é constantemente atualizada conforme mudanças na legislação e boas práticas técnicas - um diferencial em relação a soluções internacionais, que nem sempre acompanham as especificidades do contexto normativo brasileiro.
- 5.12.2. Diante da análise comparativa e considerando os critérios técnicos de aderência normativa, eficiência, suporte e especialização, conclui-se que a adoção CapCAD representa a alternativa mais adequada para elaboração de projetos de sinalização viária no âmbito do órgão público ou entidade responsável. Sua utilização garantirá maior conformidade com a legislação, qualidade técnica dos projetos e otimização dos recursos humanos envolvidos.
- 5.13. **Quadro Comparativo de Soluções**
- 5.13.1. Em atendimento à recomendação da Análise nº 78/2025/SETIC-ASSET, o quadro a seguir demonstra, de forma objetiva, os pontos críticos nos quais as soluções alternativas examinadas (como **TransSys Sina/Placa**, **OpenRoads SignCAD**, **AutoCAD com bibliotecas BR-Legal**, **Civil 3D** e **CADSign**) não atendem plenamente aos requisitos técnicos e normativos exigidos no Anexo I:

Requisito Técnico Essencial (Anexo I)	CapCAD (Atendimento Pleno e Nativo)	Soluções Alternativas (Ex: OpenRoads, Civil 3D, Transys)	Por que a Alternativa NÃO Atende (Objetivo)
1. Conformidade Normativa: Biblioteca integrada com padrões BR-Legal, DERs e CETs.	SIM	NÃO	Requer customização complexa, desenvolvimento de bibliotecas externas, ou uso de <i>plugins</i> de terceiros, comprometendo a garantia de conformidade legal.
2. Geração Automática de Quantitativos (Listas de materiais, áreas sinalizadas e legendas).	SIM	NÃO	Exige extração manual ou semi-automática (com <i>scripts</i>), aumentando o tempo de projeto, o risco de erros de cálculo e o retrabalho.
3. Integração com GIS (Importação de dados geográficos e visualização Street View no CAD).	SIM	NÃO	Geralmente, requer módulos de terceiros (pago) ou processos indiretos e manuais de conversão de coordenadas, sem a facilidade integrada.
4. Compatibilidade com BIM (Suporte à metodologia BIM).	SIM	PARCIAL	Muitas ferramentas especializadas menores ou <i>plugins</i> genéricos não possuem suporte nativo e validado à metodologia BIM.
5. Foco no Contexto Brasileiro: Suporte e atualização normativa em Português.	SIM	NÃO	Soluções estrangeiras possuem suporte focado em normas internacionais e não acompanham a frequência das atualizações do CONTRAN e DNIT.

- 5.14. **Conclusão da Justificativa e do Estudo de Mercado**
- 5.14.1. Diante da análise comparativa, e considerando os critérios técnicos de aderência normativa, eficiência, suporte e especialização exigidos no Anexo I, conclui-se que o software CapCAD é a única solução que atende, de maneira integrada e nativa, a todos os requisitos técnicos essenciais para a elaboração de projetos de sinalização viária no âmbito do DETRAN/RO.
- 5.14.2. Portanto, a aquisição por Inexigibilidade de Licitação se justifica pela exclusividade técnica na conjugação das funcionalidades exigidas para garantir a qualidade, a conformidade legal e a otimização dos recursos humanos e do tempo de resposta institucional.
- 5.15. **Da Justificativa do Quantitativo**
- 5.16. A presente contratação prevê a aquisição de **06 (seis) licenças** de uso do software especializado **CapCAD**. O quantitativo foi dimensionado com base na estrutura operacional da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego - COTRAF, visando atender à demanda de projetos de sinalização viária para os 52 municípios do Estado de Rondônia.
- 5.17. **Memória de Cálculo e Justificativa**
- 5.18. Destinadas ao corpo técnico - engenheiros, arquitetos e técnicos especializados em engenharia de tráfego, que atuam diretamente na elaboração de projetos de sinalização viária, garantindo que cada estação de trabalho de alto desempenho possua a ferramenta de automação.
- 01 (uma) Licença para Análise e Fiscalização:** Destinada à chefia técnica ou núcleo de revisão, para conferência de projetos georreferenciados e validação de quantitativos antes da liberação para execução.
 - 01 (uma) Licença de Backup/Suporte Técnico:** Destinada à garantia de continuidade das atividades em caso de manutenção de hardware ou para uso em campo/notebooks em vistorias técnicas que exijam edição imediata.

III - **04 (quatro) Licenças para Projetistas:** Destinadas ao corpo técnico (engenheiros e técnicos) que atua diretamente na elaboração de projetos executivos de sinalização horizontal e vertical, garantindo que cada estação de trabalho de alto desempenho possua a ferramenta de automação.

5.19. **Critérios de Viabilidade e Economicidade**

5.20. A opção por 06 (seis) licenças representa o "mínimo operacional" para que a COTRAF não sofra gargalos de produção.

5.21. A estimativa considera:

- I - **Carga de Trabalho:** O volume crescente de demandas municipais e convênios que exigem projetos padronizados conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- II - **Aproveitamento de Hardware:** As licenças serão instaladas em máquinas que já possuem o ecossistema Autodesk, maximizando o investimento tecnológico já realizado pelo Estado.

5.21.1. **Critérios Técnicos Considerados**

- a) A Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego é responsável por atender os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, com demandas recorrentes e simultâneas de sinalização viária.
- b) Os projetos são elaborados com foco na redução de sinistros de trânsito, preservação de vidas e melhoria da mobilidade urbana, exigindo ferramentas tecnológicas compatíveis com a complexidade e o volume das atividades.
- c) A estimativa de 06 acessos simultâneos contempla a distribuição estratégica dos recursos humanos, permitindo que os profissionais atuem de forma paralela e integrada, sem prejuízo à produtividade ou à qualidade técnica dos projetos.
- d) A aquisição de licenças individuais e simultâneas garante autonomia operacional, redução de gargalos técnicos e otimização do tempo de resposta institucional.

6. **DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Conforme estabelece o art. 40 e o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento, visando a ampla competitividade, sempre que o objeto for divisível, sem prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

6.2. Para a presente contratação, optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, devendo a solução ser adquirida em lote único - 06 (seis) licenças do mesmo software.

6.3. Sendo o objeto um software que automatiza normas específicas do CONTRAN/DNIT, a utilização de uma única solução garante que todos os projetos editados pela DITET sigam rigorosamente a mesma identidade visual e técnica, essencial para a segurança viária.

7. **DAS VEDAÇÕES**

7.1. **Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio/Cooperativas/Associações**

7.1.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e/ou Cooperativas e/ou Associações, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

7.1.2. A participação de consórcios/cooperativas/associações no presente certame não é recomendada, já que verifica-se que há diversas empresas no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

7.1.3. Além disto em razão do objeto referenciado neste termo não caracteriza-se de grande porte, não exige capacidade operacional especializada, não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou que vá superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação.

7.1.4. Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

7.1.5. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7.2. **Da Vedação de Vínculo com o Poder Público**

7.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.2. Conforme as deliberações contidas no art. 14, inc. iv da Lei 14.133/21, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A presente solução visa atender às demandas técnicas da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, especialmente no que se refere à elaboração de projetos de sinalização viária vertical, horizontal e de dispositivos de segurança. O software **CAPCAD** é uma ferramenta especializada em projetos de sinalização, desenvolvida para integrar funcionalidades CAD com recursos específicos para engenharia de tráfego, promovendo maior precisão, agilidade e conformidade técnica.

8.2. **Características Técnicas da Solução**

8.2.1. O CAPCAD é um plugin CAD compatível com diversas plataformas (AutoCAD, Civil 3D, ZWCAD, GstarCAD, BricsCAD), que incorpora funcionalidades avançadas para:

- a) **Desenho automatizado de elementos de sinalização viária**, como faixas, zebras, placas e dispositivos de segurança;
- b) **Modelagem 2D e 3D com base em normas técnicas nacionais**, incluindo diretrizes do CONTRAN e DNIT;
- c) **Análise de curvas críticas, visibilidade e alinhamento viário**, com ferramentas que reduzem o risco de erro humano;
- d) **Integração com bases de dados GIS oficiais**, permitindo georreferenciamento e contextualização territorial dos projetos;
- e) **Geração automática de documentação técnica**, como memoriais, legendas, quadros de áreas e listas de materiais.

8.3. **Objetivos da Solução**

8.3.1. A adoção do CAPCAD tem como finalidade:

- a) **Otimizar o tempo de elaboração dos projetos**, com ganhos estimados de até 90% na produtividade técnica;
- b) **Padronizar os projetos de sinalização viária**, garantindo conformidade com as exigências legais e técnicas;
- c) **Reduzir retrabalho e aumentar a acurácia dos desenhos técnicos**, promovendo maior segurança nas intervenções viárias;
- d) **Apoiar tecnicamente os municípios**, especialmente na formalização de convênios de sinalização com o DETRAN/RO;
- e) **Fortalecer a capacidade institucional da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego**, com uso de tecnologia de ponta.

8.4. **Resultados Esperados**

8.4.1. Ao final da implementação, a COTRAF deverá dispor de um ambiente de projeto onde a inserção de sinalização seja 100% automatizada, com geração imediata de relatórios de quantitativos e possibilidade de visualização dos projetos em ambiente 3D, elevando o padrão técnico das intervenções viárias do DETRAN/RO.

8.4.2. Com a implementação da solução, espera-se:

- a) **Melhoria na qualidade técnica dos projetos entregues;**
- b) **Redução de sinistros de trânsito**, por meio de sinalização mais eficiente e bem planejada;
- c) **Maior agilidade na tramitação dos processos administrativos;**
- d) **Economia de recursos públicos**, com uso racional de materiais e tempo;
- e) **Valorização da atuação técnica do DETRAN/RO junto aos municípios e à sociedade**
- f)

8.5. **A solução é composta pelos seguintes elementos estruturantes:**

- I - **Licenciamento de Software:** Direito de uso do software CapCAD em versão atualizada, com capacidade de processamento de dados para sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

II - Integração e Interoperabilidade: Módulo de conexão direta que permite ao software rodar sobre a interface do AutoCAD ou Civil 3D, garantindo que o fluxo de trabalho atual da COTRAF não seja interrompido.

III - Biblioteca Normalizada: Acesso a um banco de dados dinâmico contendo toda a sinalização brasileira (placas, marcas viárias e símbolos) conforme as Resoluções do CONTRAN e manuais do DNIT/DER.

IV - Módulo de inteligência de Dados - BIM/GIS: Ferramenta para exportação de dados em formatos compatíveis com a metodologia BIM (metadados dos objetos) e sistemas de informações geográficas (GIS).

8.6. Forma de Entrega e Instalação

8.7. A solução será entregue via download (meio digital), mediante o fornecimento de chaves de ativação ou credenciais de acesso para 06 (seis) estações de trabalho. A instalação deverá ser acompanhada de manuais técnicos em língua portuguesa e orientações para a configuração inicial dos parâmetros de sinalização específicos do Estado de Rondônia.

8.8. Ciclo de Vida e Manutenção

8.9. A solução prevê:

8.10. **Atualizações Técnicas:** Garantia de atualização do software frente a eventuais mudanças nas resoluções de trânsito ou atualizações das plataformas Autodesk hospedeiras.

8.11. **Suporte Técnico Remoto:** Canal de atendimento para suporte corretivo e auxílio na utilização das ferramentas de automação da solução.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

9.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

9.3. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

9.4. Contratar empresa especializada para fornecimento, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de software(s) especializado(s) em projetos de sinalização viária, visando à otimização da elaboração, padronização e gestão dos projetos técnicos realizados pelo DETRAN.

9.5. Do Local e Forma de Entrega

9.5.1. O Software, por se tratar de *software* sem composição física, deverão ser executados nas dependências da Sede do DETRAN-RO, sito à rua Dr. José Adelino, 4477 – Bairro: Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h de segunda a sexta feira, no que tange os serviços de caráter presencial e/ou mapeamento, podendo ainda serem feitos de forma remota caso necessário.

9.5.2. O softwares devere ser entregue instalado e configurado em ambiente da Contratante, cabendo todos os custos diretos e indiretos relacionados a instalação e implementação estarem inclusos, não cabendo nenhum custo adicional além do orçado por item. Cabe informar que será no início da implantação realizado reunião de Kick-off para definições das metodologias de implementação e uso, assim como ademais, entre contratante e contratado.

9.5.3. A entrega do software deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na aceitação dos itens será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

9.5.4. Todos os softwares necessária para funcionamento e entrega, assim como o licenciamento do mesmo, deverão estar inclusos na entrega.

9.6. Do Prazo

9.6.1. O prazo para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ou assinatura do contrato, observados os critérios deste Termo e seus anexos.

9.7. Das Condições de Recebimento

9.7.1. O recebimento do objeto supracitado neste termo de referência, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

9.7.4. Do Recebimento Provisório

9.7.4.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Patrimônio, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea "a", e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

9.7.4.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

9.7.4.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

9.7.4.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.7.4.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

9.7.5. Do Recebimento Definitivo

9.7.5.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.7.5.3. A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

9.7.5.4. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.7.5.5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

9.7.5.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10. DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

10.1. Da Garantia

10.1.1. A garantia será conforme o fabricante, sendo fornecida com no mínimo 36 (trinta e seis) meses de suporte/garantia da licença.

10.1.2. Todos os custos relacionados a manutenção de tal garantia/suporte deverão estar inclusos nos custos de aquisição.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A partir dos quantitativos especificados no item 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, das definições estabelecidas no item 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e da proposta comercial (ID 68238207), o presente Estudo Técnico Preliminar, tem que a despesa com a execução do objeto desta contratação é **R\$ 59.940,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), para o período de 03 (três) anos, com pagamento único, cuja vigência terá início a partir da formalização da contratação.

11.2. Quanto ao preço da aquisição sabe-se que à Administração incumbe realizar ampla e cuidadosa pesquisa de mercado visando à avaliação do ônus financeiro da contratação almejada, tendo como parâmetro a realidade encontrada no mercado.

11.3. Na presente aquisição, como exposto e fundamentado anteriormente, estamos diante de **de Software CapCAD para otimizar a elaboração Projetos de Sinalização Viária e suporte técnico**, com o objetivo de auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos de Engenharia de Tráfego e nos Projetos de Engenharia de Tráfego deste DETRAN/RO o que caracteriza a inviabilidade de competição para sua contratação.

11.4. Com efeito, reforça-se que o caso em tela versa sobre aquisição de software desenvolvidos pela empresa BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.864.936/0001-99, associada à ABES sob nº 4919/1, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o

território nacional, conforme C E R T I D ã O Nº 251111/44.590 emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (ID 0067021808) e com Código de validação: M23ZZ-25C3K-XAE6Y-RDVQF.

11.5. Desta forma, considerando o fundamento da aquisição, com base no inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deverpa seguir as direitres do art. 23, §4º da nova Lei de Licitações: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.” Nesse mesmo sentido, art. 7º, §1º da IN nº 65/2021 que regulamnetna a Lei nº 14.133/2021 em relação ao procedimento de pesquisa de preços.

11.6. Esse já era o procedimento consolidado pela doutrina e a jurisprudência para os casos de inexigibilidade antes mesmo da tratativa legal acima indicada. Sendo assim, a justificativa do preço deverá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

11.7. Veja-se os precedentes abaixo do TCU sobre o tema:

Acórdão 1565/2015–TCU–Plenário - “A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.” (Grifamos)

Acórdão 2993/2018–Plenário - “A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”. (Grifamos)

Acórdão 11.460/2021–1ª Câmara - “a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”.

11.8. Igual alinhamento foi adotado pela Advocacia Geral da União na Orientação Normativa nº 17:

“A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.” (Destacamos.)

11.9. Consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas observa-se que o preço é compatível com outras contratações:

11.10.  Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 451/2025

Última atualização 28/11/2025



Local: Colombo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE COLOMBO **Unidade executora:** 10001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 39135/2025 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2025 **Data de assinatura:** 28/11/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 30/11/2030

Id contrato PNCP: 76105634000170-2-000197/2025 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [76105634000170-1-000296/2025](#)

Objeto:

Contratação de 2 (duas) licenças de uso do software CAPCAD pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à automatização de tarefas na elaboração de projetos de sinalização de trânsito com o objetivo de atender à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

VALOR CONTRATADO R\$ 15.000,00	FORNECEDOR:		
	Tipo: Pessoa jurídica	CNPJ/CPF: 19.864.936/0001-99	Consultar sanções e penalidades do fornecedor
	Nome/Razão social: BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		28/11/2025 - 16:44:24	Exigência Legal

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

11.11.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 170/2025

Última atualização 24/11/2025



Local: Campo Mourão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO **Unidade compradora:** 15001 - Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75904524000106-1-000491/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USO DE LICENÇA DE PROGRAMA DE DIAGRAMAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, PLACAPRO, MODO LOCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 24 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE PLUGIN CAPCAD SOLUÇÃO COMPLETA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CAD COM CONECTIVIDADE BIM, PELO PERÍODO DE 24 MESES.	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00	

Exibir

1-1 de 1 itens

Página **12. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

12.2. A presente contratação, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2025, processo SEI (0010.072060/2024-91), Portaria n.º 44 de 07 de janeiro de 2025 (0056289500) e Errata (0060125189), no item 362 do Relatório Detalhado v11 (0060046127).

12.3. Encontra-se respaldado no 0010.021379/2025-39 Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2026, Nº 155/2026 (ID 67774869).

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	15020 - Departamento Estadual de Trânsito
Função:	06 - Segurança Pública
SubFunção:	181- Policiamento
Ação:	2000 - Realizar operações de fiscalização de trânsito.
Programa:	2002 - Educação e Segurança no Trânsito
Fonte de Recurso:	17520 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Fonte de Recurso:	17530 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Natureza da Despesa:	3390.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
Natureza da Despesa:	4490.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

14. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

14.1. Nos termos do art. 34, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de reserva de cota de até 25% ou exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na legislação.

14.2. No presente caso, entretanto, não se aplica a reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, uma vez que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem como objeto **Aquisição de Software CapCAD para otimizar a elaboração Projetos de Sinalização Viária e suporte técnico**, com o objetivo de auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos de Engenharia de Tráfego e nos Projetos de Engenharia de Tráfego deste DETRAN/RO.

14.3. A inviabilidade de competição decorre da aquisição que será realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Conforme C E R T I D ã O Nº 251111/44.590 (Id. Sei/0067021808), expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, certifica que a empresa BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao(s) programa(s) para computador abaixo listado(s) e a prestar os serviços relativos a esse(s) programa(s) CapCad, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação em casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Dessa forma, não há possibilidade de fracionamento ou reserva de cota para ME/EPP, visto que não existem outros fornecedores aptos a atender integralmente à demanda da Administração.

14.4. Assim, a contratação direta encontra-se devidamente fundamentada, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sem prejuízo às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que trata do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (INC. XIII)

15.1. A presente aquisição será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, visto que se trata de fornecedor exclusivo de soluções jurídicas especializadas, com notória especialização e objeto singular, conforme C E R T I D ã O Nº 251111/44.590 (Id. Sei/0067021808), expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, certifica que a empresa BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao(s) programa(s) para computador abaixo listado(s) e a prestar os serviços relativos a esse(s) programa(s) CapCad.

15.2. Critério de Julgamento

15.2.1. Não se aplica critério de julgamento competitivo, uma vez que não haverá disputa entre fornecedores. A análise restringe-se à verificação da compatibilidade do objeto com a necessidade da Administração e da adequação do preço praticado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

15.3. Modo de Disputa

15.3.1. Não se aplica modo de disputa, considerando que a aquisição será direta, sem competição, em razão da exclusividade conforme C E R T I D ã O Nº 251111/44.590 (Id. Sei! 0067021808).

15.4. Fundamentação

15.4.1. A inexigibilidade de licitação está amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A aquisição que só possa ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

16. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º da Lei nº 14.133/21](#);

16.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

16.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.6. Deverá a CONTRATADA obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

16.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

17.3. A omissão na proposta de preços do prazo de validade, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

18. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

18.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

18.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

18.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

18.4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

19. DA HABILITAÇÃO**19.1. Da Habilitação Jurídica**

19.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

19.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

19.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

19.2. Da Qualificação Técnica

19.2.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade:

19.2.2. Considerando os objetos desta pretensa contratação direta por Inexigibilidade de licitação:

19.2.2.1. A parcela de maior relevância ou valor significativo para único item, deverá ser compatíveis com os objetos, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da aquisição;

19.2.2.2. Considerando a exigência de atestados, a quantidade **mínima exigida será de 20% (vinte por cento)**, conforme estabelecido nos subitens anteriores das parcelas de maior relevância, dos itens que o licitante estiver participando.

19.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que o licitante forneceu produtos condizentes com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

19.2.4. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

19.2.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

19.2.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133/2021 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

19.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

19.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

19.3.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.3.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.4. Da Qualificação Econômica Financeira

19.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei 14133/2021.

19.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se-á se o licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

19.4.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, o licitante será inabilitado, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

19.5. Das Declarações

19.5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, anexado junto com o documento de proposta.

19.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.5.3. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.5.4. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\).](#)

20. DO INSTRUMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. Do instrumento Contratual

20.1.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

20.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

20.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20.1.4. Os contratos a serem firmados terão sua vigência durante o período 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei n.º 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

20.2. Da Garantia Contratual

20.2.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.

20.2.2. Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual. A relação entre a Administração e a CONTRATADA é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

20.2.3. Pelos fatos elencados, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a aquisição de forma ágil e desburocratizada.

20.3. Dos Reajustes Contratuais

20.3.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.3.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

20.3.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.4. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

20.4. Dos Acréscimos e Supressões

20.4.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.5. Da Rescisão Contratual

20.5.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

20.5.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/2021.

20.5.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação à administração;

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

21.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas;

21.3. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

21.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

21.5. A fiscalização da Administração não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas e nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Administração;

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Contratante

22.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

22.1.3. Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste termo de referência.

22.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas.

22.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

22.1.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

22.2. Da Contratada

22.2.1. Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, observando as normas constantes deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;

22.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

22.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

22.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

22.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

22.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

22.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22.2.9. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.

- 22.2.10. Serão consideradas, como manutenção preventiva as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.
- 22.2.11. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver.
- 22.2.12. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas: danos materiais a terceiros; danos corporais; morte (por pessoa); invalidez permanente (por pessoa);
- 22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 22.2.14. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.
- 22.2.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 22.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.
- 23.2. Trata-se de serviços que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.
- 23.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 24.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 24.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 24.3. A verificação da entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 24.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 24.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 24.7. O DETRAN/RO nomeará como Gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente aquisição, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento que será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste do objeto pelo setor competente (Gestor e Fiscal) após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21.
- 25.2. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o ATESTE do objeto e as respectivas documentações fiscais;
- 25.3. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- 25.4. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.
- 25.5. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.
- 25.6. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.
- 25.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 25.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 25.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 25.10. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 25.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.
- 25.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 25.13. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 25.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.
- 25.15. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 25.16. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por causas a ela imputáveis, o montante devido será acrescido de **atualização monetária** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo, e **juros de mora** calculados de acordo com a taxa legal, que corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, deduzido o índice de atualização monetária aplicável ao período. Ambos os encargos (atualização monetária e juros de mora) serão calculados cumulativamente sobre o débito principal, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento. Caso a taxa legal de juros apresente resultado negativo, este será considerado igual a 0 (zero) para efeito de cálculo dos juros no período de referência.
- 25.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- 26.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
- 26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 26.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 26.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 26.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 26.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 26.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

- 26.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

- 26.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 26.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 26.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 26.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 26.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.
- 26.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta dessa pretensa Contratação direta por Inexigibilidade de licitação,;
- 26.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 26.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 26.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa pretensa Contratação direta por Inexigibilidade de licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
- 28.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da aquisição quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 28.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 28.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.
- 28.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 28.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

29. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO.

- 29.1. A decisão de restringir a participação de cidadãos comuns (pessoas físicas) em licitações é respaldada por uma série de razões fundamentais, orientadas para assegurar a eficiência, transparência e execução eficaz dos contratos estatais.
- 29.2. Os projetos de aquisição pública para este tipo de solução são altamente complexos e de grande envergadura, demandando conhecimentos técnicos especializados, substanciais recursos financeiros e capacidade operacional que cidadãos comuns geralmente não possuem, o que comprometeria a qualidade dos serviços.
- 29.3. A restrição a empresas permite estabelecer critérios mais criteriosos, assegurando que somente aquelas com experiência e recursos adequados concorram e executem os contratos satisfatoriamente.
- 29.4. As empresas estão sujeitas a obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de controle de qualidade bem definidas, facilitando a fiscalização e garantindo o cumprimento contratual, o que é mais difícil com pessoas físicas.
- 29.5. A exclusão de pessoas físicas, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 28.874/24, visa garantir a eficácia, transparência e regularidade das contratações públicas, promovendo os interesses do Estado.

30. ANEXOS

- 30.1. ANEXO I - Especificações Técnicas
- 30.2. Estudo Técnico Preliminar (ID 69492305)
- 30.3. Certidão de Exclusividade (ID 0067021808)
- 30.4. Proposta (ID 68238207)
- 30.5. Mapa de Risco (ID 0064944745)

AUTORIDADE DE T. I. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO TECNOLÓGICA DO OBJETO	TÉCNICO DE T.I. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO TECNOLÓGICA DO OBJETO	CONSOLIDAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO
Cleom Rayckard Marques de Almeida Coordenador de T. I. CTI/DETRAN-RO	Carlos Augusto Maltz Jr. Técnico Responsável CTI/DETRAN-RO	Taiz Fânia Cid Melo Assessora do Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN-RO	Mariana Fátima And Chefe do Núcleo de Aquisições NAC/DETRAN/RC

REQUISITANTE	REQUISITANTE	APROVO
Amanda Maciel Nogueira Coordenadora de Engenharia de Tráfego COTRAF/DETRAN-RO	Eva Cristina Pereira Pedreira Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego DITET/DETRAN-RO	Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DIRGERAL/DETRAN/RO DOE/RO nº 107 de 13/06/2024



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	<p>Integração com GIS: Importação de dados geográficos de fontes como OpenStreetMap e Google Maps diretamente para o ambiente CAD.</p> <p>Ferramentas Gratuitas: Inclui utilitários como visualização do Google Street View dentro do CAD, conversão de coordenadas e importação de arquivos GPS.</p> <p>Conformidade Normativa: Biblioteca integrada com padrões como BR-Legal, DERs e CETs, facilitando a entrega de projetos em conformidade com as exigências regulatórias.</p> <p>Colaboração e Flexibilidade: Permite trabalho simultâneo de equipes em projetos e personalização de elementos conforme necessidades específicas.</p> <p>Compatibilidade com BIM: Suporte à metodologia BIM, permitindo centralização de informações em modelos 2D ou 3D e integração com bancos de dados GIS.</p> <p>Desenvolvimento de Sinalizações Personalizadas: A equipe técnica do CapCad disponibiliza suporte para o desenvolvimento e incorporação de elementos de sinalização personalizados, conforme demanda específica do contratante.</p> <p>Repasso de Conhecimento oficial da ferramenta para no mínimo 06 pessoas (online).</p> <p>Possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de suporte/garantia do fabricante.</p>



Documento assinado eletronicamente por **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 25/02/2026, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taiz Fania Cid dMelo, Assessor(a)**, em 26/02/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Maltz Junior, Membro**, em 26/02/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Cristina Pereira Pedreira, Diretor(a)**, em 26/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Maciel Nogueira, Chefe de Equipe**, em 26/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69492404** e o código CRC **E2EE628C**.